



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
14/10/2014

proposição  
Medida Provisória nº 656, de 08/10/2014

Autor

nº do prontuário

1  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4. X Aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

ACRESCENTE-SE à Medida Provisória 656 de 2014, o seguinte artigo:

Art. . A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo DECRETO Nº 7.660, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA (%)
2202.90.00	-Outras	27
	Ex 01 - Bebidas alimentares à base de soja ou a base leite, soro de leite, leite, cacau e frutas.	0

Justificativa

O soro de leite proveniente da fabricação do queijo o Leitelho que é proveniente da fabricação da manteiga são ingredientes fundamentais para a fabricação de diversas bebidas lácteas. Se a lei já permite alíquota zero de IPI para bebidas lácteas a base de soja, cacau e leite por qual razão não deveria contemplar bebidas lácteas que contenham a mistura destes ingredientes. Caso contrario estaria sendo inibido o desenvolvimento de novos produtos assim constituídos. Como também poderá favorecer o acesso da população mais carente a estes produtos alimentares.

PARLAMENTAR